

DELIBERAÇÃO N.º 1-PL/2018

Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (procede à terceira alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016, de 29 de janeiro)

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, alterada pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016

O artigo 1.º da Deliberação da Assembleia da República n.º 2-PL/2016, de 29 de janeiro, que fixa a composição, distribuição e elenco dos grupos parlamentares de amizade na XIII Legislatura, alterada pelas Deliberações n.º 6-PL/2016, de 9 de junho, e n.º 2-PL/2017, de 5 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

São criados os seguintes GPA:

- a):
- 1.;
- 2.;

3.;
4.;
5.;
6.;
7.;
8.;
9.;
10.;
11.;
12.;
13.;
14.;
15.;
16.;
17.;
18.;
19.;
20.;
21.;
22.;
23.;
24.;
25.;
26.;
27.;
28.;
29.;
30.;
31.;

32.;
33.;
34.;
35.;
36.;
37.;
38.;
39.;
40.;
41.;
42.;
43.;
44.;
45.;
46.;
47.;
48.;
49.;
50.;
b):
51.;
52.	Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022).”

Artigo 2.º
Composição

- 1- Pela sua vocação temática e relevância histórica, o Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022) é presidido, a título excecional, pelo Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, e integra os Presidentes dos Grupos Parlamentares de Amizade com Parlamentos de Estados cujas cidades se incluam, ou venham a ser incluídas, na Rede Mundial das Cidades Magalhânicas.
- 2- As disposições constantes do número anterior prevalecem sobre todas as anteriores normas que disponham em contrário.

Aprovada em 19 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Eduardo Ferro Rodrigues)